

**RESOLUÇÃO-COFECI Nº 969/2006
(Emenda Regimental nº 04/2006)**

D.O.U nº 177, de 14.09.2006, Seção 1, pág. 75
Altera redação do Art. 74 do Regimento do COFECI.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso das atribuições que lhe reserva o artigo 16, incisos II e XVII da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978,

CONSIDERANDO as decisões adotadas pelo E. Plenário do COFECI nas Sessões Plenárias Extraordinárias nºs 001/06 e 002/06 realizadas, respectivamente, nos dias 1º/09/2006 e 11/09/2006, conforme preceitua o artigo 78 do Regimento do COFECI, ambas por 45 votos favoráveis, 01 contra e 01 (uma) abstenção, com a participação registrada do Presidente do Cofeci e 47 (quarenta e sete) demais Conselheiros na primeira e igual número na segunda, configurando a participação mínima exigida de 2/3 de Conselheiros Federais;

R E S O L V E :

Art. 1º - O Art. 74, caput, do Regimento do COFECI passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º “Art. 74 - As eleições para renovação dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerão em Sessão Plenária Especial antecipada de posse, para a qual serão convocados pela Presidência do COFECI, os futuros representantes efetivos de cada Conselho Regional junto ao COFECI, eleitos para o próximo triênio.”

Art. 2º - A Emenda Regimental aprovada com esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brasília(DF), 11 de setembro de 2006

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

CURT ANTÔNIO BEIMS
Diretor Secretário